



LEI Nº 1072, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA VENCIMENTO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados 25 (Vinte e Cinco) cargos de provimento efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS**, para a condução de passageiros, pacientes e cargas pesadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento correspondente ao nível TSG-6, no valor de R\$1.576,00 (um mil e quinhentos e setenta e seis reais), com habitação correspondente ao veículo for usar, com as seguintes atribuições:

- I. Conduzir com segurança, atenção e responsabilidade o veículo que lhe for designado, recolhendo-o à garagem ao término do expediente;
- II. Manter atualizado os documentos pessoais e habilitação profissional;
- III. Zelar pela higiene e conservação do veículo, bem como dos equipamentos sob sua responsabilidade, comunicando as anormalidades ao Chefe Imediato e aos demais superiores, se assim for necessário;
- IV. Participar das reuniões, eventos ou cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria onde estiver lotado;
- V. Estar sempre apto à cumprir os agendamentos, comunicados com a relativa antecedência, e garantir o deslocamento e a pontualidade do serviço que lhe for atribuído;
- VI. Preencher, com fidedignidade, todos os registros solicitados relativos aos itinerários;
- VII. Conduzir o veículo com atenção e respeito às Leis de Trânsito, garantindo a segurança aos transportados;
- VIII. Comunicar à chefia imediata, toda e qualquer ocorrência que prejudiquem ou possam ocasionar transtornos ao bom andamento da atividade, fazer reparos de emergência, se necessário;
- IX. Ter atitudes de respeito aos pais de alunos, alunos, pacientes, profissionais e outros passageiros, mantendo bom entrosamento com todos, de forma harmoniosa, ética, responsável e colaborativa na resolução dos problemas relacionados à sua atividade;

RECEBIDO
EM 06/01/2016
Lidiane Costa

Lidiane Costa
Assessora Gabinete Legislativo
Câmara Municipal
Gov. Celso Ramos



- X. Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes-evitar danos ao produto transportado, ao veículo e ao terceiros;
- XI. Participar do processo de avaliação profissional e Institucional;
- XII. Participar de toda e qualquer comissão para a qual for designado;
- XIII. Executar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º Fica alterado o nível salarial dos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO, NUTRICIONISTA e PSICÓLOGO** passando no nível ANS-2, correspondente ao valor de R\$ 859,79 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos) para o nível salarial ANS-3 correspondente ao valor de **R\$ 1.149,00 (Um mil, Cento e Quarenta e Nove Reais)**.

Art. 3º Fica alterado o vencimento dos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL (NASF), FONOAUDIÓLOGO (NASF) e PSICOLOGO (NASF)**, passando do vencimento de R\$ 1.093,51 (Um Mil, Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos) para o vencimento de **R\$ 1.532,00 (Um mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais)**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação prevista no Orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 01 de Janeiro de 2016.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 22 de Dezembro de 2015.


JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal